

LEI Nº. 1.056/2011

DE 17 DE MARÇO DE 2011.

Altera o Art. 3º. da lei nº. 736/08, extinguindo e criando cargo do quadro de funcionários e dá outras providencias.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da lei municipal nº. 736/08 de 06 de março de 2008 extinguindo 01 (um) cargo de Auxiliar de Enfermagem e criando mais 01 (um) cargo de Técnica em Enfermagem, passando então a ter o seguinte quadro:

ART. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº. DE CARGOS	PADRÃO
Agente Administrativo Auxiliar	3	11
Assistente Social	1	14
Atendente de Educação Infantil	2	5
Auxiliar Administrativo	5	6
Auxiliar de Enfermagem	1	5
Biólogo	1	14
Controlador Interno	1	14
Enfermeiro	1	17
Fiscal de Vigilância Sanitária	1	11
Inspetor Tributário	1	12
Jardineiro	1	2
Mecânico	1	13
Médico Obstetra	1	16
Médico Pediatra	1	16
Motorista	14	9
Nutricionista	1	14
Operador de Máquinas	9	13
Operário	12	5
Operário Especializado	2	6
Pedreiro	1	9
Psicólogo	1	14

Servente	17	2
Técnico em Contabilidade	1	14
Técnico em Enfermagem	4	9
Telefonista	3	4
Tesoureiro	1	13
Veterinário	1	14
Vigilante	3	3

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;

01 – FMS – Recursos Próprios;

2.068 – manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde 0040;

3.1.90.11.00.00.00.0040.0 – 571 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único – Se houver contratações para o cargo de que trata esta lei será realizada de acordo com Processo Seletivo Simplificado estipulado pela lei municipal nº. 1.002/10 de 04 de novembro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 17 de março de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Vimos através deste, começar a atualizar os serviços de saúde do município, pois o Cargo de Auxiliar de Enfermagem está quase extinto já que a procura maior por formação é pelo Cargo Técnico em Enfermagem.

Os estudantes que hoje procuram esta área estão preferindo matricular-se para o curso de Técnico em Enfermagem. A duração do curso é maior, o conhecimento adquirido é mais qualificado e até mesmo o status dentro do ambiente de trabalho é maior.

Também seus vencimentos são maiores do que o do cargo de Auxiliar de enfermagem, o que gera maior interesse das pessoas em se capacitar para esta função.

Conseqüentemente, em razão da grande procura por esta área profissionalizante, estão sobrando Técnicos em enfermagem no mercado de trabalho.

Hoje no nosso município só há uma Auxiliar de Enfermagem trabalhando.

Para o município também é vantajoso a contratação de mais Técnicos em Enfermagem, tendo em vista que seu conhecimento é maior, sua abrangência de tarefas é maior.

É importante ressaltar que a criação do cargo de Técnico em Enfermagem visa atender o crescente desenvolvimento dos serviços públicos oferecidos à população no que se refere à área da saúde.

Assim teremos profissionais mais qualificados nos postos de saúde do nosso município, gerando um melhor atendimento á comunidade.

Isto posto, contamos com a colaboração dos nobres edis para aprovação deste projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 02 de março de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal